



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação mensal de concentrador de oxigênio residencial e portátil, aparelho CPAP e BIPAP para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Departamento de Saúde

Olímpio Noronha, 27 de março de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **INTRODUÇÃO**

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação mensal de concentrador de oxigênio residencial e portátil, aparelho CPAP e BIPAP para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Considerando o processo participativo do Departamento Saúde tem-se a necessidade de iniciar-se processo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação mensal de concentrador de oxigênio residencial e portátil, aparelho CPAP e BIPAP para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, indo de encontro aos princípios da economicidade, proporcionalidade, economicidade entre outros.

Justifica a contratação em vista de que a presente contratação é de suma importância e necessidades para pacientes que se encontram em tratamento, acompanhados, profissionais da Saúde e não possuem condições financeiras para aquisição.

Diante ao exposto fica demonstrado que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos produtos e de suma importância, tendo em vista que todos tem o direito à saúde, dignidade a vida.

### **2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Requisitos da contratação (inciso III do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

#### **2.1 Da finalidade**

O licitante deve fornecer os produtos ora licitados de forma parcelada, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Saúde, conforme quantidades a serem estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **2.2 Do procedimento licitatório**

Licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por órgão dotado de competência específica.

Pela análise dos artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conclui-se que licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, por meio de critérios preestabelecidos e observando os princípios que a norteiam, seleciona a proposta que lhe é mais vantajosa para realizar o ajuste, visando aquisição de bens, serviços e obras.

Mais adiante o dispositivo legal em seus artigos 28 e 29, colocam em tela não somente as modalidades de licitação, mas também informação sobre as determinantes para que se possam ser usados a modalidade pregão:

Art. 28. São modalidades de licitação:

### **I - Pregão;**

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. (grifo nosso)

Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

## **2.3 Da prestação do serviço/ fornecimento**

A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante.

A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o fornecimento.

No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades, ficando o fornecedor sujeito a fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para técnicos ou quaisquer outros, sendo passivo de fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

### **3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(inciso IV do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A descrição do serviço, bem como a quantidade a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, COM INTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM H2O, RAMP A DE 0 A 45 MIN, BIVOLT, COM CARTÃO SD E WIFI, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTE S ITENS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DE ENERGIA, FILTROS	Serviço	24
0002	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA; MODO DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T E PC; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RR): 5 -30 RPM; INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP 4 A 30 CMH2O; EPAP: 4 A 25 CM H2O; CPAP: 4 A 20 CMH2O; RAMP A: 0 A 45 MINUTOS, ACOMPANHADO DE CIRCUITO INVASIVO OU NÃO INVASIVO E DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, NOBREAK E MÓDULO COM 2 BATERIAS COM AUTONOMIA ATÉ 6 HORAS	Serviço	24
0003	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: TIPO: ESTACIONÁRIO; CONSUMO ELÉTRICO ATÉ 350 WATTS; CONCENTRAÇÃO DE O2: ENTRE 87% E 95%; FLUXO POR MINUTO: 0,5 A 5L/MIN; VOLTAGEM 110V; PESO DE ATÉ 16KG; NÍVEL DE RÚIDO TÍPICO ENTRE 45 Á 52 DBA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CILINDRO DE 3 A 4M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO (PARA SER USADO SOMENTE EM CASO DE EMERGÊNCIA), COM DIREITO A UMA RECARGA AO MÊS, CATETER NASAL E UMIDIFICADOR.	Serviço	80

#### 4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, no art. 5º, e seus incisos determina a forma de como se deve proceder as pesquisas de preços para contratação de bens e serviços em geral nos processos licitatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processe deu-se com pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

## **5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço foi realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, orçamentos ANEXO.

Considerando que cada região possui suas características próprias, considerou a solicitação de orçamentos perante empresas que apresentam em seu portfólio prestação de serviços/ fornecimento similares ao aqui já apresentado. Empresas essas que possuem capacidade, técnica e *Know-how* necessários.

Considerando a pesquisa desenvolvida, e levando-se em consideração a média para cálculo estimado chega-se ao valor de R\$ **91.915,92** (noventa e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Considerando a demanda levantada por esse estudo técnico preliminar, observa-se que o valor dos itens, está em conformidade com o mercado vigente, o que solidifica o seu prosseguimento.

Fica declarado que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma da contratação proposta.

## **6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**6.1 Descrição dos itens com valores estimados que compõe o lote**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, COMINTERVALO DE PRESSÃO DE 04 A 20 CM H2O, RAMPA DE 0A 45 MIN, BIVOLT, COM CARTÃO SD E WIFI, COMARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, PRESSÃO, HORAS DE USO); COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA. DEVERÃOESTAR INCLUSOS AO APARELHO OS SEGUINTESE ITENS:TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME OTAMANHO DE CADA PACIENTE, FONTE E CABO DEENERGIA, FILTROS	Serviço	24	401,84	9.644,16
0002	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDOCOMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA; MODO DEVENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T E PC; REQUÊNCIARESPIRATÓRIA (RR): 5 -30 RPM; INTERVALO DE PRESSÃO:IPAP 4 A 30 CMH2O; EPAP: 4 A 25 CM H2O; CPAP: 4 A 20 CMH2O; RAMPA: 0 A 45 MINUTOS, ACOMPANHADO DECIRCUITO INVASIVO OU NÃO INVASIVO E DESCARTÁVEISNECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO, MÁSCARA NASAL OUORONASAL, NOBREAK E MÓDULO COM 2 BATERIAS COM AUTONOMIA ATÉ 6 HORAS	Serviço	24	1.835,59	44.054,16
0003	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: TIPO:ESTACIONÁRIO; CONSUMO ELÉTRICO ATÉ 350 WATTS; CONCENTRAÇÃO DE O2: ENTRE 87% E 95%; FLUXO PORMINUTO: 0,5 A 5L/MIN; VOLTAGEM 110V; PESO DE ATÉ 16KG; NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO ENTRE 45 Á 52 DBA.ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CILINDRO DE 3 A 4M³, COMVÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO (PARA SERUSADO SOMENTE EM CASO DE EMERGÊNCIA), COMDIREITO A UMA RECARGA AO MÊS, CATETER NASAL EUMIDIFICADOR.	Serviço	80	477,72	38.217,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					<b>91.915,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Considerando que a contratação é por meio registro de preços, a administração fará aquisição conforme a demanda e solicitação do órgão requisitante.

## **8- RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, o presente registro de preços, espera-se atender com eficiência a demanda emanada por parte do Departamento Saúde no que tange:

**Eficácia:** atendimento a todas as demandas referentes a aquisição;

**Eficiência:** execução do contratado com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

## **9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Cabe ao responsável pelo departamento de Saúde acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual, bem como fiscalizar todo o produto a ser adquirido.

## **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Não há contratações correlatas ou interdependentes do presente registro de Preços.

### **11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da aquisição, porém é orientado aos recebedores que no final de uso do produto, que seja descartado a embalagem em local apropriado.

### **12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Conforme demonstrado nesse estudo, verifica-se que pelo formato da aquisição, a disponibilidade mercadológica, a possibilidade competitiva, não se observa empecilhos que possam barrar o prosseguimento do feito. Sendo fundamental e tecnicamente necessária a contratação de empresas especializadas.

Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Olímpio Noronha, 27 de março de 2024.

---

Welington Rocha de Oliveira  
Diretor de Departamento de saúde